



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-cmsilveiras@terra.com.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 002/2017, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS E A EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**, ente de direito interno público, com sede na Rua Maestro João Batista Julião, nº. 100, Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **SIDNEI FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 13.718.445-1 SSP/SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.397.848-48, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro da Silva, 92, Bairro do Bom Jesus, Silveiras/SP e, de outro, a Empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, com escritório à Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Supervisora Administrativa, Jéssica Ibanhes Pereira, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º. 35.664.497-2 e CPF/MF n. 351.824.598-82, assinam o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2017**, conforme o que consta do processo administrativo nº **2940/2007**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RERRATIFICAÇÃO:

As partes de comum acordo resolvem retificar à Cláusula Segunda do Termo do Contrato Administrativo nº. 002/2017, firmado em 01 de fevereiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“2. VALOR:

2.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços ora ajustada, a importância total de R\$ 3.855,48 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, quarenta e oito centavos), mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto mensal de R\$ 321,29 (trezentos e vinte e um reais, vinte e nove centavos)”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-cmsilveiras@terra.com.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares no termo, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Silveiras/SP, 18 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
CONTRATANTE
Sidnei Ferreira da Silva
Presidente
R.G nº 13.718.445-1

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
CONTRATADA
Jéssica Ibanhes Pereira
Supervisora Administrativa
R.G nº 35.664.497-2

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG nº: _____ RG nº: _____